LEI MUNICIPAL N° 4.499 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alterar o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas,** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMILIAR
Ataide Cipriano Eloi CPF: 707.586.706-72	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Edmilson Ferreira CPF: 063.962.516-98	Manhuaçu-MG	Restabelecimento
Maria Simone de Oliveira CPF: 063.490.966-57	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Lucio Luís Pereira CPF: 733.588.357-15	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Maria Das Graças Gomes CPF: 525.735.596-53	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Leticia Martins de Souza Silva CPF: 112.13.296-07	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 18 de outubro de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL